



PROCESSO Nº 1156/14

PROTOCOLO Nº 12.087.550-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 868/14

APROVADO EM 01/12/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NEWTON FREIRE MAIA

MUNICÍPIO: PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Paisagismo – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, integrado ao Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, do início do ano letivo de 2010 até 06/01/12, para regularização da vida escolar dos alunos.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1258/14 - SUED/SEED, de 13/10/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 05/09/13, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia do município de Pinhais, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Paisagismo – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, integrado ao Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, do início do ano letivo de 2010 até 06/01/12, para regularização da vida escolar dos alunos, apresentando a seguinte justificativa à fl. 04:

A convalidação de estudos do Curso Técnico em Paisagismo se torna necessário, já que o funcionamento do mesmo foi de parecer favorável pela Secretaria de Educação do Estado do Paraná. Quando de sua implantação objetivou-se contemplar uma linha de trabalho voltado aos aspectos ambientais, privilegiando este ramo de serviços. Outro aspecto levantado na época relaciona-se a ampliação no número de cursos técnicos, desta instituição de ensino. Atualmente, este curso técnico tem o encerramento de sua primeira turma e consta ainda com mais duas em andamento o que justifica a convalidação (...).



PROCESSO N° 1156/14

A instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 3373/11, de 08/08/11, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015 (fl. 246).

O Curso Técnico em Paisagismo – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, integrado ao Ensino Médio, embora tenha sido autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 5447/11, de 01/12/11, pelo prazo de 03 anos, de 06/01/12 até 06/01/15, foi ofertado a partir do início do ano de 2010.

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB n° 65/11, apresenta os Relatórios Finais do curso em pauta e informa que estão de acordo com a Matriz Curricular aprovada com base no Parecer CEE/CEB n° 1006/11, de 08/11/11 (fl. 328).

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 70)

Curso: Técnico em Paisagismo
Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design
Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, período da manhã
Regime de matrícula: anual
Carga horária: 3.333 horas
Período de integralização do curso: mínimo de 04 anos e máximo de 08 anos
Número de vagas: 40 vagas por turma
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Fundamental
Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 08)

O Técnico em Paisagismo detém conhecimentos científico - tecnológicos que lhe permitem atuar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Participa da elaboração e execução de projetos de paisagismo, organizando espaço e elaborando representações gráficas bi e tridimensionais. Esboça, define especificidades e características do espaço e dos objetos. Especifica os elementos do projeto. Elabora planos de trabalho que lhe garantam a fidelidade na execução do projeto.



PROCESSO Nº 1156/14

1.3 Matriz Curricular (fl. 253)

MATRIZ CURRICULAR						
ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia						
MUNICÍPIO: Pinhais						
FORMA: Integrada						
TURNO: Matutino						
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2010 / Implantação gradativa						
CARGA HORÁRIA: 4000 horas/aula ou 3333 horas						
MÓDULO: 40						
ORGANIZAÇÃO: Seriada						
DISCIPLINAS	SÉRIES				HR/AULA	HORA
	1ª	2ª	3ª	4ª		
1 ARTE				2	80	67
2 BIOLOGIA	2	2	2		240	200
3 DESENHO TÉCNICO	3				120	100
4 EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267
5 FILOSOFIA	2	2	2	2	320	267
6 FÍSICA			2	2	160	133
7 FLORICULTURA	3	2			200	167
8 GEOGRAFIA	2	3			200	167
9 HISTÓRIA			3	2	200	167
10 IRRIGAÇÃO E DRENAGEM			3		120	100
11 LEGISLAÇÃO AMBIENTAL				3	120	100
12 LEM – INGLES				2	80	67
13 LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	2	2	320	267
14 MANEJO DE PLANTAS DANINHAS				2	80	67
15 MATEMÁTICA	2	2	2	2	320	267
16 MELHORAMENTO DE PLANTAS			3		120	100
17 PAISAGISMO E COMPOSIÇÃO ESTÉTICA		2	2	2	240	200
18 QUÍMICA	2	3			200	167
19 SOCIOLOGIA	2	2	2	2	320	267
20 SOLOS	3				120	100
21 TOPOGRAFIA APLICADA			3		120	100
TOTAL	25	25	25	25	4000	3333

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM, no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

Edson Magalhães Blum
Res. Nº 04987/14 - DIOE 22/09/14
RG 4 697 647-9
Diretor



PROCESSO N° 1156/14

1.4 Certificação (fl. 203)

O aluno ao concluir com sucesso, o curso Técnico em Paisagismo, receberá o Diploma de Técnico em Paisagismo.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul
- Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Instituto Socioambiental Chico Mendes
- Prefeitura Municipal de Quatro Barras
- Universidade Federal do Paraná

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls. 335, 344 a 347.



1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 343)



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia
Estrada da Graciosa, 7400 - km 20 - Parque das Nascentes - CEP: 83.327-000 - Pinhais - PR
Fone/Fax: (41) 3551-1553
E-mail: freiremaia@gmail.com

Curso:	TECNICO EM PAISAGISMO – INTEGRADO					
Turno:	MANHÃ					
Ano	Série	Matriculas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Aprovados
2010	1ª	37	3	13	2	19

Curso:	TECNICO EM PAISAGISMO – INTEGRADO					
Turno:	MANHÃ					
Ano	Série	Matriculas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Aprovados
2011	1ª	36	2	9	2	23
2011	2ª	19	0	5	2	12

Curso:	TECNICO EM PAISAGISMO – INTEGRADO					
Turno:	MANHÃ					
Ano	Série	Matriculas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Aprovados
2012	1ª	29	2	4	4	19
2012	2ª	23	0	6	2	15
2012	3ª	12	0	3	0	9

Curso:	TECNICO EM PAISAGISMO – INTEGRADO					
Turno:	MANHÃ					
Ano	Série	Matriculas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Aprovados
2013	2ª	21	1	2	0	18
2013	3ª	15	0	0	0	15
2013	4ª	9	0	0	0	9



PROCESSO N° 1156/14

1.7 Coordenação de Curso e de Estágio não Obrigatório (fls. 245 e 338)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Karem K. F. De Souza	- Engenharia Florestal - Programa Especial para Formação Pedagógica de Bacharéis para as Disciplinas do Currículo de Educação Profissional em Nível Médio	Coordenação de Curso
Eleandro Miranda Stresser	Agronomia	Coordenação de Estágio não Obrigatório

1.8 Comissão de Verificação (fls. 227 e 228)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 314/13, de 09/09/13, do NRE da Área Metropolitana Norte, integrada pelos técnicos pedagógicos: Rosângela Ceronato Parodi, licenciada em Letras; Cristiane da Cruz, licenciada em Matemática; Otávio Schimieguel, licenciado em Letras e como perito Paulo Cesar Walterick, bacharel em Física, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED (fls. 330 e 331)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 247/14 - DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso e convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, para regularização da vida escolar dos alunos.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Paisagismo – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, integrado ao Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, do início do ano letivo de 2010 até 06/01/12, para regularização da vida escolar dos alunos.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui habilitação para ministrar as disciplinas indicadas.



PROCESSO N° 1156/14

A Comissão de Verificação às fls. 232 a 235, relata que a instituição de ensino dispõe de laboratórios de Informática, Biologia, Física e Química. O Perito da Comissão de Verificação informa à fl. 236 que o Plano de Curso está de acordo com a legislação vigente e que o Centro possui laboratórios de Solos e Resíduos e de Água e Fluídos. A biblioteca é equipada com acesso à internet, projetores multimídia e que o acervo bibliográfico está adequado ao curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foram apensados ao processo em 19/11/14, os referidos documentos: quadro de alunos do relatório de autoavaliação do curso, indicação da coordenação do estágio supervisionado não obrigatório, matriz curricular, termos de convênio de cooperação técnica e indicação do perfil de conclusão do curso (fls. 335 a 347).

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Paisagismo – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3.333 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, 40 vagas, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia, do município de Pinhais, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 06/01/12 e por mais 05 (cinco) anos a partir de 06/01/15 até 06/01/20;

b) à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, do início do ano de 2010 até 06/01/12, para regularização da vida escolar dos alunos listados nos Relatórios Finais às fls. 294 a 304.

Adverte-se a SEED/PR e o Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia, do município de Pinhais, de que deve observar o cumprimento das Deliberações do CEE/PR que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.



PROCESSO Nº 1156/14

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica dos docentes, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC–Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso à Deliberação nº 05/13, de 10/12/13–CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender o contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso;

d) providenciar a renovação do credenciamento que esgotar-se-á no final do ano de 2015, conforme a Deliberação CEE/PR nº 03/13, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato do reconhecimento do curso o qual deverá, também, convalidar os atos escolares praticados do início do ano letivo de 2010 até 06/01/12, para a regularização da vida escolar dos alunos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1156/14

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 01 de dezembro de 2014.

Romeu Gomes de Miranda
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE